



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 2017

02.12 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA À ALTERAÇÃO DE TOPÓNIMOS E DE NÚMEROS DE POLÍCIA – PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS.

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º 20836 datado de 2017.06.23, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2017.06.02, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugada com a linha b), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de isenção do pagamento das taxas inerentes aos procedimentos propostos. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “= PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS = No âmbito do assunto mencionado em título, foram apresentadas as informações que a seguir se especificam e se transcrevem, da **Divisão de Gestão do Território**: -----

- **Número 12/17**, datada de 27 de abril transato: “Perante as sucessivas alterações de topónimos que se têm vindo a verificar, as quais acabam por levantar consideráveis transtornos e custos para os residentes das localidades afetadas, serve o presente documento para propor o seguinte: -----

Considerando que, no âmbito dos procedimentos de alteração de numeração de polícia e de toponímia, os quais, por norma, ocorrem ocasionalmente e por razões atendíveis de acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 15º – Alteração de topónimos – do regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do concelho de Ourém, julga-se pertinente rever alguns pontos do procedimento. Assim, sugere-se: -----

- Sempre que as renumerações de número de polícia ou alteração de toponímia, ocorram sem o manifesto interesse ou solicitação da população, que, para efeitos: A) da participação da alteração da morada aos residentes por parte do Município e B) às entidades oficiais por parte daqueles, atendendo à obrigatoriedade que lhes é colocada quanto à apresentação de um documento oficial do organismo responsável pela alteração de morada, neste caso do Município de Ourém, que ateste essa mesma alteração, se emita, para o efeito, uma comunicação em detrimento da habitual certidão de morada, libertando assim os moradores de demais encargos.-----



2

MUNICÍPIO DE OUREM

Assembleia Municipal

Deste modo, apresentam-se para apreciação os seguintes modelos, relativos aos pontos acima identificados: -----

A) comunicação a ser colocada nas caixas de correio dos moradores afetados pelas alterações; -----

B) comunicação, para apresentação por parte dos moradores, às entidades junto das quais devem proceder à sua alteração de morada. -----

Estes modelos, foram elaborados à semelhança das comunicações utilizadas pela Câmara Municipal de Alenquer, para efeitos de alteração e de atribuição de topónimos e de números de polícia, que gentilmente nos disponibilizou um exemplar para seguirmos como modelo e alterarmos se assim o entendêssemos. O serviço que trata da toponímia e numeração de polícia do concelho de Alenquer, informou-nos ainda que, deste modo, através da utilização de uma comunicação, prestam o serviço de atribuição de topónimo e número de polícia, à população, de forma gratuita. -----

1. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior: -----

1.1. A participação porta à porta das alterações de morada aos respetivos habitantes (Vd. Anexo: Comunicação A); -----

1.2. A substituição da certidão de morada e a certidão de número de polícia, pela comunicação de alteração de topónimo e/ ou número de polícia (vd. Anexo: Comunicação B); -----

2. Tendo ainda em consideração: -----

a. A necessidade dos serviços municipais possuírem informação correta no que toca a moradas; -----

b. O facto de ainda existirem imóveis no concelho sem número de polícia; -----

c. O *feedback* da população relativamente ao valor que lhes é solicitado para a atribuição de número de polícia, considerado excessivo; -----

d. Os avanços tecnológicos, já verificados há algum tempo, que permitem efetuar o trabalho, na maioria dos casos, com custos mínimos para o Município; -----

e. Que determinados municípios prestam o serviço de atribuição de número de polícia de forma gratuita; -----

f. A redução dos pedidos de atribuição de números de polícia; -----



3

MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Sugere-se, que para a atribuição de novos números de polícia e novos topónimos, se proceda à substituição da certidão de número de polícia e da certidão de morada, pela comunicação, promovendo deste modo, a gratuitidade do serviço. -----

3. No que diz respeito aos pedidos de certidão, conforme tipificadas no requerimento específico, mas noutra âmbito, diferente do que aqui se encontra exposto, deverá manter-se a emissão de certidão de morada/localização. -----

À consideração superior.”; -----

- **Número 23/17**, de 08 do mês findo: “Na sequência do despacho do Sr. Vereador Nazareno do Carmo de 04.05.2017, sobre a informação 012/2017/DGT/746 de 27 de abril, no sentido de ser elaborada uma proposta a remeter à Câmara Municipal relativamente à isenção da taxa de atribuição de número de polícia, vimos pela presente informação propor: -----

A. que o assunto referente ao ponto 2 daquela informação, que abaixo se transcreve, seja presente a reunião de Câmara Municipal, face à sugestão naquele apresentada e fundamentada, quanto à possibilidade de ser utilizada uma comunicação para a atribuição de números de polícia, em substituição o da certidão, implicando que a atribuição de números de polícia seja isentada da respetiva taxa, atualmente estabelecida no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, em vigor: -----

“2. Tendo ainda em consideração: -----

- *A necessidade dos serviços municipais possuírem informação correta no que toca a moradas;*

- *O facto de ainda existirem imóveis no concelho sem número de polícia;* -----

- *O feedback da população relativamente ao valor que lhes é solicitado para a atribuição de número de polícia, considerado excessivo;* -----

- *Os avanços tecnológicos, já verificados há algum tempo, que permitem efetuar o trabalho, na maioria dos casos, com custos mínimos para o Município;* -----

- *Que determinados municípios prestam o serviço de atribuição de número de polícia de forma gratuita;* -----

- *A redução dos pedidos de atribuição de números de polícia;* -----

Sugere-se, que para a atribuição de novos números de polícia e novos topónimos, se proceda à substituição da certidão de número de polícia e da certidão de morada, pela comunicação, promovendo deste modo, a gratuitidade do serviço. “ -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Na sequência do descrito, importa salientar o ponto 3 da mencionada informação, o qual igualmente se passa a transcrever, que releva o facto das certidões de morada não deixarem de ser emitidas para outras situações, que não aquelas da responsabilidade da Câmara Municipal, ou seja, nos casos em que o motivo do pedido seja para certificação de morada/localização, sem qualquer alteração ocorrida, por responsabilidade camarária: -----

“3. No que diz respeito aos pedidos de certidão, conforme tipificadas no requerimento específico, mas noutra âmbito, diferente do que aqui se encontra exposto, deverá manter-se a emissão de certidão de morada/localização.” -----

Concluindo, em face do exposto e em cumprimentos do despacho do Sr. Vereador Nazareno de Carmo, apresenta-se à Câmara Municipal a proposta de isenção da taxa de 23,20€ (vinte e três euros e vinte cêntimos) atualmente aplicada à atribuição de número de polícia, conforme estabelece o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. Em caso de aprovação da proposta pela Câmara Municipal, a mesma deverá ser remetida, sob proposta da Câmara Municipal, à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Nota: (Lei 75/2013 de 12/09 – Secção II Assembleia Municipal – Artigo 25º Competências de apreciação e fiscalização - n.º 1, alínea “b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor”.) -----

À consideração superior.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **A senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

----- Assembleia Municipal de Ourém, 30 de junho de 2017. -----

----- A Presidente da Assembleia Municipal,